



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI

Indicação nº 0102/2017

Indico ao ilmo. Representante da empresa responsável pela coleta de lixo no município de Esperantina, **que cumpra e faça cumprir o determinado pela Lei Municipal nº 1.307/16, que “Institui no Município de Esperantina o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual – EPI, por parte dos coletores de lixo (garis), e dá outras providências”.**

JUSTIFICATIVA

O presente pleito visa proporcionar maior comodidade e segurança aos garis durante a execução de seus trabalhos pelas ruas da cidade, pois se pode observar que os mesmos não utilizam os equipamentos, ficando assim expostos e passíveis de contaminação quando exercendo seu trabalho.

N. Termos,
P. Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 24 de maio de 2017.

Francisco Rodrigues Chaves Júnior
Vereador - PTC